LEI Nº. 2.622, de 27 de Setembro de 2013.

Dispõe sobre a cessão do servidor público na Administração Direta ou Indireta do Município à empresa ou entidades públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder, por meio de Portaria e com ônus para a Prefeitura Municipal de Cambé, o servidor **VIVALDO ESTEVAN DE SOUZA,** ocupante do cargo de motorista I, para a União dos Deficientes Físicos de Cambé - UNIDEF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de Setembro de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
Oficial do Município de Cambé
Nº 205 de 29/09/2013